



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2030 de 08 de novembro de 1993.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1579, de 03 de Dezembro de 1992,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), suplementar a seguinte dotação insuficiente no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO

05.01 - Ensino Fundamental

05.01.01-4.1.1.0-08.42.188-1.022 - F.032.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO

05.01 - Ensino Fundamental

05.01.01-4.1.2.0-08.42.188-1.001 - F.033.....R\$ 1.000.000,00

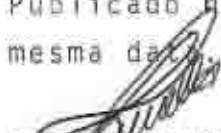
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 08 de novembro de 1993.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


PERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

CREDITO SUPLENENTAR

02 DECRETO 00002030 - 08/11/93

PAGINA 1

02/93

LANCAMENTO NAS DESPESAS

Anexo	Valor Lancado
000	1.000.000,00
Total Lancado	
	1.000.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

OR. DECRETO 00002030 - 08/11/93

PAGINA 2

RECURSOS UTILIZADOS

Anulacao	Operacao Credito	Superavit financeiro	Anulacao Dotacao
1,14	0,00	0,00	1.000.000,00

ANULACOES

Tipo de Dotacao	Valor Lancado
ORCAMENTARIA	-1.000.000,00
Total Anulado 1	-1.000.000,00